



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº082/2024

Mococa, 02 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 5.212/2023 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, com as despesas orçamentárias correspondentes, em razão do repasse do Governo Federal, Portaria inicial GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, anexa, e Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2.024

Normalmente, o projeto de lei indica a descrição das dotações envolvidas e o respectivo valor a ser suplementado. Neste caso, a portaria Nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, regulamenta o repasse do recurso e estima o valor anual, que será repassado mensalmente mediante comprovação dos serviços locais. Assim, a suplementação ocorrerá mensalmente no valor recebido até o limite aprovado de até R\$ 2.000.000,00, nas despesas indicadas no art.1º conforme execução de cada serviço no mês.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0168	02/02/24	dt



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº 035, 2024, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2024, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica abertas:

09.00 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2018 – BLOCO MAC – IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1156)

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700001 – Grupo Assist. Fin. Comp. Piso Sal Enfermagem – Santa Casa

09.00 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2017 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1157)

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700004 – Grupo Assist. Fin. Comp. Piso Sal Enfermagem - APAE

09.00 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2017 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1158)

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700004 – Grupo Assist. Fin. Comp. Piso Sal Enfermagem – Saúde

09.00 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2017 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1159)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700004 – Grupo Assist. Fin. Complementar

09.00 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2018 – BLOCO MAC – IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1156)

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700001 – Grupo Assist. Fin. Comp. Piso Sal Enfermagem – Santa Casa

09.00 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2023 - BLOCO MAC – CENTRO DE ATEND. CAPS/SAÚDE MENTAL

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1160)

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700003 – Grupo Assist. Fin. Comp. Piso Sal Enfermagem – Mental

09.00 – SM DE SAÚDE

09.04 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2021 – BLOCO MAC - SAMU

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1161)

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700005 – Grupo Assist. Fin. Comp. Piso Sal Enfermagem – SAMU

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

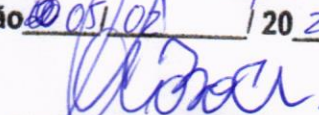
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

APROVADO

Em 1ª Discussão por 14 fav.

Sessão 05/02 | 20 24

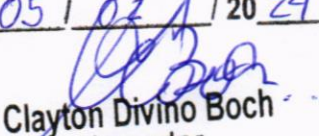

Clayton Divino Boch
Vereador


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 2ª Discussão por 13 fav. 2 ausentes

Sessão 05/02 | 20 24


Clayton Divino Boch
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº12/2024

FDS

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2024) do município de Mococa SP, conforme portaria GM/MS N 3.113, de janeiro de 2024.

Baseando no valor dessa portaria, solicitamos que seja aberto no orçamento um valor de até R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais) para o ano de 2024.

Deverão ser criadas fichas novas, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, conforme discriminado em portaria e os valores serão indicados mês a mês no ano de 2024.

REPASSE - JANEIRO 2024			
SANTA CASA	R\$	64.668,95	370.001 ✓
SAUDE	R\$	67.873,05	370.002 -
MENTAL	R\$	13.337,21	370.003 ✓
APAE	R\$	2.641,46	370.004 -
PREFEITURA	R\$	805,41	370.000
SAMU	R\$	3.757,32	370.005 ✓
	R\$	153.083,40	

Atenciosamente


Fábio Delduca da Silva

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Exmo. Senhor
Manoel Cássio de Souza Filho
Secretário de Planejamento - Prefeitura Municipal de Mococa

Praça Marechal Deodoro, 93, Mococa/SP
saude@mococa.sp.gov.br



Fabio Departamento

hoje às 16:48



REPASSE - JANEIRO 2024				
	SANTA CASA	R\$	64.668,85	320.000
	SAUDE	R\$	67.873,05	320.000
	MENTAL	R\$	13.337,21	320.000
	APRE	R\$	3.681,46	320.000
	PREFEITURA	R\$	805,41	320.000
	SAMU	R\$	3.757,32	320.000
		R\$	153.083,40	320.000
353050	MOCOCA	MUNICIPAL	153.083,40	



Piso

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/01/2024 | Edição: 17 | Seção: 1 | Páginas: 50
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de janeiro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Janeiro - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.552.864,53
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	47.051,45
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	46.460,93
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	254.339,22
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FELJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	18.005,47
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	50.921,22
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	46.220,80
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	40.533,67
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.596,47
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	60.305,08
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	124.351,07
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	75.827,78
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	46.614,54
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	73.147,05

SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	2.997,88
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	72.207,05
SP	352930	MATAO	MUNICIPAL	2.702,31
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	148.009,28
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	21.295,24
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	6.056,58
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	3.230,46
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	99.703,84
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	38.476,19
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	15.020,60
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	53.661,09
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	10.704,52
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	124.051,68
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	87.632,49
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	30.990,85
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	153.083,40
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	306.707,06
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	472.514,61
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	284.470,47
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	8.827,47
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	8.876,98
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	267.092,97
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	43.686,60
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	130.327,12
SP	353140	MONTE APRAZIVEL	MUNICIPAL	307,23
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	109.555,70
SP	353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	4.940,33
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	36.184,75
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	71.123,30
SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	20.448,84
SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	10.121,15
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	14.133,33
SP	353215	NANTES	MUNICIPAL	2.595,71
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	14.044,60
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL	16.805,53
SP	353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL	37.643,00
SP	353250	NEVES PAULISTA	MUNICIPAL	23.052,21
SP	353260	NHANDEARA	MUNICIPAL	4.058,85
SP	353270	NIPOA	MUNICIPAL	5.677,92
SP	353280	NOVA ALIANCA	MUNICIPAL	27.959,46
SP	353282	NOVA CAMPINA	MUNICIPAL	32.759,55
SP	353284	NOVA CANAA PAULISTA	MUNICIPAL	2.026,77
SP	353286	NOVA CASTILHO	MUNICIPAL	136,32
SP	353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	22.152,76
SP	353300	NOVA GRANADA	MUNICIPAL	38.408,43
SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	MUNICIPAL	3.824,54
SP	353320	NOVA INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	14.845,75

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2024	Mês Janeiro	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	CPF/CNPJ 11.976.738/0001-05	Grupo GESTÃO DO SUS
Ação ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	Ação Detalhada ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	UF SP Município MOCOCA
Código IBGE 353050	População 87.881 habitantes	Ano Censo 2022
Prefeito(a) EDUARDO RIBEIRO BARISON	Data Inicial Gestão 01/01/2021	Secretário(a) FABIO DELDUCADA SILVA
Presidente Conselho FRANCISCA BERNADETE TOLEDO RAMALHO		

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta	Valor	Valor	Valor		Nº	Nº		
/Parcela			Repasse	OB	OB	OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
1 em 2024	001345	26/01/2024	MUNICIPAL	104	003220	0296240372	153.083,40	0,00	153.083,40		25000.010374/2024-40		3113	
						Total	153.083,40	0,00	153.083,40					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/08/2023 | Edição: 156-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS* (NR)

Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022. (NR)

*Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

- I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;
- II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e
- III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais.* (NR)

*Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

*Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

*Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Título.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza." (NR)

*Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.* (NR)

Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Título. (NR)

Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem. (NR)

Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R\$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.944



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 01ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA - 4º PERÍODO
DATA : 05 DE FEVEREIRO DE 2024
HORÁRIO : 19 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATERIA : REQUERIMENTO SOLICITANDO URGÊNCIA ESPECIAL
TURNO : ÚNICO
PROTOCOLO : /2024


	VEREADORES	VOTOS			
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	0			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	0			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	0			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	0			
6-	GUILHERME GOMES	0			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA – ZÉ DA COBRA	0			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA – BOB	0			
9-	NILTON CESAR GREGHI – PROFESSOR BATATA	0			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS – PAULO DOCÃO	0			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12-	PRISCILA GONÇALVES	0			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	0			
14-	THIAGO JOSE COLPANI	0			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	0			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : _____
Ausentes : _____
Abstencões : _____
Total : _____



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO 05/02/2024 
0175	05/02/2024		
			GUILHERME DE SOUZA GOMES Presidente
			EMENTA
REQUERIMENTO Nº <u>02</u> /2024.			Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matérias que especifica.

Os Vereadores que subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem convocação de Sessão Extraordinária para as seguintes matérias:

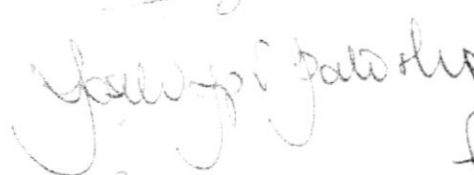

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Altera a Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022 e dá outras providências.
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal no âmbito do Município de Mococa, Estado de São Paulo.
3. PROJETO DE LEI Nº 015/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

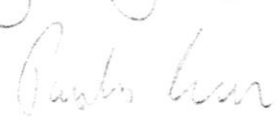
Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 05 de fevereiro de 2024.

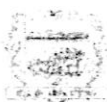
 





Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 01ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA - 4º PERÍODO
 DATA : 05 DE FEVEREIRO 2024
 HORÁRIO : 19 HORAS.
 QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
 MATÉRIA : REQUERIMENTO SOLICITANDO SESSÃO EXTRAORDINARIA
 TURNO : ÚNICO
 PROTOCOLO : /2024

	VEREADORES	VOTOS			
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	0			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	0			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	0			
4-	CLAYTON DIVINÔ BOCH	0			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	0			
6-	GUILHERME GOMES	0			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA – ZÉ DA COBRA	0			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA – BOB	0			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI – PROFESSOR BATATA	0			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS – PAULO DOÇÃO	0			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12-	PRISCILA GONÇALVES	0			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	0			
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	0			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	0			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
 Votos Contrários : _____
 Ausentes : _____
 Abstencões : _____
 Total : _____



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 020/2024

PROJETO DE LEI Nº 015/2024

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA ESPECIAL

DESPACHO

Nos termos do art. 177, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator(a) especial o(a) vereador(a) ADRIANA GERIANEZ RUIZ.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 5 de fevereiro de 2024.


GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº 015/2024

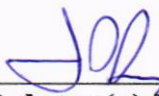
INTERESSADO :- Prefeito Municipal

ASSUNTO :- Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

RELATOR(A) ESPECIAL :- *Adriana Perianez Ruiz*

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la na forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 5 de fevereiro de 2024.



Relator(a) Especial



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	1ª SESSÃO ORDINÁRIA 18ª LEGISLATURA – 4º PERÍODO
DATA	05/02/2024
HORÁRIO	20h30
QUORUM	MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA	PROJETO DE LEI Nº 015/2024
TURNO	1ª DISCUSSÃO
PROCESSO	/2024

		VOTOS			
VEREADORES		Favorá vel	Contra rio	Absten ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ (ADRIANA DO PAULINHO)	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6-	GUILHERME GOMES	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA (ZÉ DA COBRA)	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA (BOB)	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
9-	NILTON CÉSAR GREGHI (PROFESSOR BATATA)	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS (DOÇÃO)	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12-	PRISCILA GONÇALVES	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
TOTAL:.....					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis	:	_____ 14
Contrários	:	_____
Abstenções	:	_____
Ausentes	:	_____ 02
Total	:	_____

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 18ª LEGISLATURA – 4º PERÍODO
DATA 05/02/2024
HORÁRIO 20h30
QUORUM MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA PROJETO DE LEI Nº 015/2024
TURNO 2ª DISCUSSÃO
PROCESSO /2024

VOTOS					
VEREADORES		Favorá vel	Contra rio	Absten ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	0			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ (ADRIANA DO PAULINHO)	0			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	0			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	0			
6-	GUILHERME GOMES				X
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA (ZÉ DA COBRA)	0			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA (BOB)	0			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI (PROFESSOR BATATA)	0			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS (DOÇÃO)	0			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12-	PRISCILA GONÇALVES	0			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	0			
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	0			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA				X
TOTAL:.....					

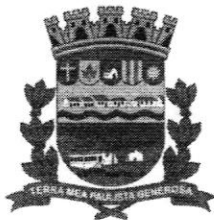


Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis	:	_____ 13
Contrários	:	_____
Abstenções	:	_____
Ausentes	:	_____ 02
Total	:	_____

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 6 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO Nº 007/2024/CMM/GAB

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, nº 44
13.730-047 Mococa-SP

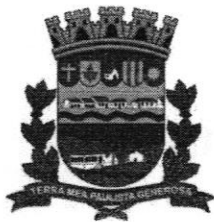
13.730-047 Mococa-SP

Assunto: Autógrafos de projetos de leis aprovados

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos, para as devidas providências, o expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo nº 005/2024, referente ao Projeto de Lei nº 003/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza servidão de passagem em área pública municipal.”, aprovado em sessão ordinária no dia 5 de fevereiro de 2024.
2. Autógrafo nº 006/2024, referente ao Projeto de Lei nº 012/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre as atribuições do emprego público de Fiscal Tributário.”, aprovado em sessão ordinária no dia 5 de fevereiro de 2024.
3. Autógrafo nº 007/2024, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Altera a Lei Complementar nº 577,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

de 29 de dezembro de 2022 e dá outras providências.”, aprovado em sessão extraordinária no dia 5 de fevereiro de 2024.

4. Autógrafo nº 008/2024, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal no âmbito do Município de Mococa, Estado de São Paulo e dá outras providências.”, aprovado em sessão extraordinária no dia 5 de fevereiro de 2024.

5. Autógrafo nº 009/2024, referente ao Projeto de Lei nº 015/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, aprovado em sessão extraordinária no dia 5 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

GUILHERME DE
SOUZA

GOMES:15836936889

Assinado de forma digital por
GUILHERME DE SOUZA
GOMES:15836936889
Dados: 2024.02.07 11:49:22
-03'00'

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 009/2024
PROJETO DE LEI Nº 015/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2024, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica abertas:

09.00 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2018 – BLOCO MAC – IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1156)

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700001 – Grupo Assist. Fin. Comp. Piso Sal Enfermagem – Santa Casa

09.00 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2017 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1157)

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700004 – Grupo Assist. Fin. Comp. Piso Sal Enfermagem - APAE

09.00 - S.M DE SAÚDE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 009/2024
PROJETO DE LEI Nº 015/2024

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.302.0079.2017 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1158)
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700004 – Grupo Assist. Fin. Comp. Piso Sal Enfermagem –
Saúde

09.00 - S.M DE SAÚDE
09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.302.0079.2017 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1159)
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700004 – Grupo Assist. Fin. Complementar

09.00 - S.M DE SAÚDE
09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.302.0079.2018 – BLOCO MAC – IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1156)
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700001 – Grupo Assist. Fin. Comp. Piso Sal Enfermagem –
Santa Casa

09.00 - S.M DE SAÚDE
09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.302.0079.2023 - BLOCO MAC – CENTRO DE ATEND. CAPS/SAÚDE MENTAL
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1160)
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 009/2024
PROJETO DE LEI Nº 015/2024

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700003 – Grupo Assist. Fin. Comp. Piso Sal Enfermagem –
Mental

09.00 – SM DE SAÚDE

09.04 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2021 – BLOCO MAC - SAMU

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1161)

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700005 – Grupo Assist. Fin. Comp. Piso Sal Enfermagem –
SAMU

Art. 2º O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 6 de fevereiro de 2024.

GUILHERME DE
SOUZA

GOMES:15836936889

Assinado de forma digital por

GUILHERME DE SOUZA

GOMES:15836936889

Dados: 2024.02.07 11:48:52 -03'00'

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente

3



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 009/2024

PROJETO DE LEI Nº 015/2024

PAULO SERGIO

MIQUELIN:1876832

8869

Assinado de forma digital por

PAULO SERGIO

MIQUELIN:18768328869

Dados: 2024.02.07 11:39:56

-03'00'

ADRIANA PERIANEZ

RUIZ:25446392884

Assinado de forma digital por

ADRIANA PERIANEZ

RUIZ:25446392884

Dados: 2024.02.07 11:46:19 -03'00'

PAULO SÉRGIO MIQUELIN

1º secretário

ADRIANA PERIANEZ RUIZ

2ª secretária



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 009/2024
PROJETO DE LEI Nº 015/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2024, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica abertas:

09.00 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2018 – BLOCO MAC – IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1156)

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700001 – Grupo Assist. Fin. Comp. Piso Sal Enfermagem – Santa Casa

09.00 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2017 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1157)

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700004 – Grupo Assist. Fin. Comp. Piso Sal Enfermagem - APAE

09.00 - S.M DE SAÚDE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 009/2024

PROJETO DE LEI Nº 015/2024

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.302.0079.2017 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1158)
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700004 – Grupo Assist. Fin. Comp. Piso Sal Enfermagem –
Saúde

09.00 - S.M DE SAÚDE
09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.302.0079.2017 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1159)
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700004 – Grupo Assist. Fin. Complementar

09.00 - S.M DE SAÚDE
09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.302.0079.2018 – BLOCO MAC – IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1156)
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700001 – Grupo Assist. Fin. Comp. Piso Sal Enfermagem –
Santa Casa

09.00 - S.M DE SAÚDE
09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.302.0079.2023 - BLOCO MAC – CENTRO DE ATEND. CAPS/SAÚDE MENTAL
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1160)
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 009/2024
PROJETO DE LEI Nº 015/2024

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700003 – Grupo Assist. Fin. Comp. Piso Sal Enfermagem – Mental

09.00 – SM DE SAÚDE

09.04 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2021 – BLOCO MAC - SAMU

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 1161)

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3700005 – Grupo Assist. Fin. Comp. Piso Sal Enfermagem – SAMU

Art. 2º O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 6 de fevereiro de 2024.

GUILHERME DE
SOUZA
GOMES:15836936889

Assinado de forma digital por
GUILHERME DE SOUZA
GOMES:15836936889
Dados: 2024.02.07 11:48:52 -03'00'

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente

3



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 009/2024

PROJETO DE LEI Nº 015/2024

PAULO SERGIO

MIQUELIN:1876832

8869

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
MIQUELIN:18768328869
Dados: 2024.02.07 11:39:56
-03'00'

PAULO SÉRGIO MIQUELIN

1º secretário

ADRIANA PERIANEZ

RUIZ:25446392884

Assinado de forma digital por
ADRIANA PERIANEZ
RUIZ:25446392884
Dados: 2024.02.07 11:46:19 -03'00'

ADRIANA PERIANEZ RUIZ

2ª secretária